



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 100, DE 08 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 796/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Assú

2003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.62 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | | |
|--|--------------------|---------------|
| 3320 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15420000 | R\$ 80.000,00 |
|--|--------------------|---------------|

Total da Ação: R\$ 80.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativos em anexo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 8 de julho de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

ANEXO III Decreto 100/2022

Metodologia de Cálculo do Excesso de Excesso de Arrecadação 1.7.1.5.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT

| 2022 | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | TOTAL |
|----------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| Previsão | | | | | | | | | | | | | - |
| Arrecadação | 165.805,91 | 182.386,51 | 198.967,10 | 215.547,70 | 238.398,26 | 254.579,64 | | | | | | | 1.255.685,12 |
| DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO | 165.805,91 | 182.386,51 | 198.967,10 | 215.547,70 | 238.398,26 | 254.579,64 | - | - | - | - | - | - | 1.255.685,12 |

| | |
|---|--------------|
| Previsão arrecadação Janeiro a ate dezembro 2022: | 1.255.685,12 |
| Arrecadação de janeiro a junho/2022 | - |
| | - |
| Estimativa de excesso em 2022 | 1.255.685,12 |

Cálculo do Excesso de Arrecadação 1.7.1.5.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Receita Total Orçada 2022 | - |
| Arrecadação de janeiro a junho/2022 | 1.255.685,12 |
| Excesso de Arrecadação | 1.255.685,12 |
| Valor utilizado Decreto 097/2022 | 50.000,00 |
| Valor utilizado neste Decreto | 80.000,00 |
| Excesso de Arrecadação a UTILIZAR | 1.125.685,12 |

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021